SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
Rua Jair Mazon, 140 - Saramenha
Ouro Preto – Minas Gerais 35.400-000
(31) 3559-3279

JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2023

IMPUGNANTE: CONSTRUTORA SINARCO LTDA

Trata-se de impugnação interposta por licitante em face do Edital de Licitação — Concorrência Pública 001/2023, cujo objeto é contratação por lote único de empresa especializada para a implantação e execução dos serviços públicos de limpeza de vias, coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de Ouro Preto e seus distritos, com data de abertura designada para 05/06/2023.

I - DA ADMISSIBILIDADE

O recurso foi interposto tempestivamente pela **CONSTRUTORA SINARCO LTDA** em face do Edital de Licitação na nº 001/2023.

a) Tempestividade: o presente recurso foi protocolado no prazo legal – 30/05/2023 - consoante item 11.1.1 do edital

b) Legitimidade: a impugnante mostra-se legitima para impugnação do edital consoante art. 41, § 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

II - DAS ALEGACÖES DA RECORRENTE

Aduz a recorrente que os critérios de avaliação da metodologia de execução são subjetivos, que é ilegal a criação (inovação) de critério de julgamento além daqueles

previstos no artigo 45 da Lei nº 8.666/93. Alega também que o edital impõe custos aos licitantes.

III - DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

Para fins de aferição da aceitabilidade ou não das metodologias:

14.1.2 A Metodologia de Execução deverá demonstrar o correto dimensionamento das áreas de atuação das equipes envolvidas nos serviços (setores) devidamente adequado às particularidades de cada região, devendo ser considerados os aspectos tais como a densidade demográfica, condições de acessibilidades dos equipamentos envolvidos, uso de equipamentos operacionais, fluxo de usuários,
entre outros.
14.1.3. Justifica-se esta exigência da Metodologia de Execução, neste certame, tendo em vista as áreas de atuação dos serviços a serem prestados, com vista a buscar a maior redução dos custos, através da otimização dos recursos envolvidos, os Planos de Trabalhos que serão propostos pela LICITANTE deverão demonstrar sua exequibilidade.
14.1.4. Para elaboração de sua Metodologia de Execução, a CONTRATADA deverá considerar todas as disposições e especificações do presente ANEXO e ANEXO I – PROJETO BÁSICO, sendo, todavia, de sua inteira responsabilidade a realização de estudos complementares que, a seu critério, considere necessários à elaboração de sua Metodologia.
14.1.5. A Metodologia de Execução da LICITANTE VENCEDORA irá compor o CONTRATO e converter-se-á, automaticamente, em obrigação da CONTRATADA quanto aos procedimentos operacionais do CONTRATO, sem prejuízo das demais obrigações.
14.1.6. Será desclassificada a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS que:
14.1.6.1. Não atingir a pontuação mínima de 70% (setenta por cento) dos pontos possíveis para a METODOLOGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, nos termos deste ANEXO; ou 14.1.6.2. Receber Nota 0 (zero) em algum dos quesitos analisados.
14.1.6.3. Apresentar-se edital em desacordo à forma exigida no EDITAL, PROJETO BÁSICO ou neste ANEXO;
14.1.6.4. Contiver, explícita ou implicitamente, qualquer contradição com o disposto no EDITAL, PROJETO BÁSICO ou neste ANEXO ou quaisquer imposições ou condições não previstas no EDITAL;
14.1.6.5. Contiver qualquer menção em relação aos valores contidos na proposta comercial;
14.1.7. Critérios de Julgamento das Metodologias Apresentadas.
14.1.8. Os requisitos da Metodologia serão avaliados segundo a clareza, a objetividade, a coerência, a consistência e a conveniência do conteúdos e propostas apresentados. Todos os requisitos da tabela
apresentada no item 14.2.12 serão avaliados como se segue:

- Quesito atendido sem ressalva: 100% do valor do quesito;
- Quesito atendido com ressalva técnica: 50% do valor do quesito;
- Quesito não apresentado ou não atendido: 0% do valor do quesito.

14.1.9. As licitantes que tiverem suas Metodologia de Execução desclassificadas, por qualquer dos motivos relacionados no item 8.2.6 acima, serão automaticamente eliminadas da licitação, nos termos do edital.

14.1.10. A Metodologia de Execução dos serviços contínuos e rotineiros, deverá conter:
14.1.10.1. **PLANO DE COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS,** observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO I –PROJETO BÁSICO, contendo para os três tipos de coleta (sede, difícil acesso e distritos):
a) Plano de execução dos serviços:
i. Demonstração do conhecimento do problema e descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais;
ii. Especificação da frota e equipamentos utilizados para o serviço;
iii. Dimensionamento quantitativo da frota e equipamentos, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;
iv. Dimensionamento quantitativo da mão de obra, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo;
b) Mapa Geral:
i. Apresentação de mapa geral com os setores de coleta, em escala adequada, contendo indicação de todos os setores de coleta;
ii. Frequência/programação da coleta;
iii. Turnos de trabalho;
c) Mapas Setoriais:
i. Apresentação de mapas setoriais de coleta, em escala adequada, contendo indicação gráfica dos itinerários da coleta, através de vetores orientados de cada circuito, indicando o início e fim de cada viagem;
ii. Frequência/programação da coleta;
iii. Turnos de trabalho;
d) Tabela Representativa de Coleta por Sarjeta:
i. Nomes das vias percorridas;
ii. Extensões de cada via coletada;
iii. Indicação do horário de início dos serviços;
iv. Horário de previsão de passagem em cada via;
v. Frequência/programação da coleta;
vi. Turnos de trabalho;
vii. Tipo de veículo utilizado;
viii. Extensão total de vias percorridas em cada viagem a ser realizada;
ix. Produtividade da viagem (tonelada/viagem);
x. Tempo de cada viagem.

14.1.10.2. **PLANO DE LOCAÇÃO DE CONTÊINERES, COM TAMPAS, INCLUSIVE MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO (CAPACIDADE: 1.000 e 240 240 LITROS),** observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO I –PROJETO BÁSICO, contendo:
(...)
14.1.10.3. VARRIÇÃO MANUAL DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO I –PROJETO BÁSICO, contendo:
(...)
14.1.10.4. **LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE MONUMENTOS PÚBLICOS,** observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO I –PROJETO BÁSICO, contendo:
(...)
14.1.10.5. **CAPINA MANUAL EM LOGRADOUROS DA SEDE E DOS DISTRITOS COM E SEM PAVIMENTO E ROÇAMENTO COM ROÇADEIRA MECÂNICA (COSTAL OU LATERAL), INCLUSIVE LIMPEZA, CARGA MANUAL E TRANSPORTE DOS RESÍDUOS,** observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO I –PROJETO BÁSICO, contendo:
(...)
14.1.10.6. **CAPINA ELÉTRICA EM LOGRADOUROS DA SEDE COM OU SEM PAVIMENTO, INCLUSIVE LIMPEZA, CARGA MANUAL E TRANSPORTE DE**

RESÍDUOS, observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO I –PROJETO BÁSICO, contendo:
(...)
14.1.10.7. **PINTURA DE MEIO FIO, COM CAL HIDRATADO E FIXADOR,** observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO I – PROJETO BÁSICO, contendo:
(...)
14.1.10.8. **ADMINISTRAÇÃO LOCAL DOS SERVIÇOS,** observadas as diretrizes mínimas constantes do ANEXO I –PROJETO BÁSICO, contendo:

Quanto o tipo da licitação:

Preâmbulo:

EDITAL
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 001/2023
A Prefeitura Municipal de Ouro Preto, através da Comissão Permanente de Licitação, designada
pelo Decreto Municipal 6.814 de 30 de janeiro de 2023, torna pública a abertura de licitação na modalidade **Concorrência Pública**, do tipo **menor preço global** para **contratação por lote único de empresa especializada para a implantação e execução dos serviços públicos de limpeza de vias, coleta e destinção final de resíduos sólidos no Município de Ouro Preto e seus distritos**, atendidas as especificações técnicas, conforme anexos que fazem parte deste edital e condições que se enunciam:
(...)
TIPO: Menor preço global.

III.1 – CRITÉRIO AVALIAÇÃO ACEITABILIDADE DA METODOLOGIA E O TIPO DE JULGAMENTO

No tocante à alegada subjetividade dos critérios de avaliação da metodologia de execução **diz resumidamente que:**

- *A Contratante atribuiu sistema de pontuação para a metodologia de execução dos serviços, sendo desclassificada a empresa que não atingir pontuação mínima de 70% (setenta porcento) ou receber nota 0 (zero) em alguns dos quesitos analisados.*
- *No subitem 14.1.8 do Edital, restou consignado que "os requisitos da Metodologia serão avaliados segundo a clareza, a objetividade, a coerência, a consistência e a conveniência dos conteúdos e propostas apresentados".*
- *"Conveniência pode ser traduzida como "qualidade do que é apropriado ao fim a que se destina; adequação; conformidade; pertinência; vantagem; interesse; proveito". Não há compatibilidade, portanto, entre uma avaliação que deve ser*

feita exclusivamente por critérios objetivos, quando um dos requisitos de pontuação é a análise da conveniência, de cunho altamente subjetivo."

- *Para fins de atribuição de pontuações, o item 14.1.8 do Edital dispõe que os requisitos da Tabela serão avaliados da seguinte forma:*

    - *Quesito atendido sem ressalva: 100% do valor do quesito;*
    - *Quesito atendido com ressalva técnica: 50% do valor do quesito;*
    - *Quesito não apresentado ou não atendido: 0% do valor do quesito;*

- Pontua que diante da atribuição das pontuações acima que *" não há um rol do que poderá a Contratante apontar para fins de ressalva em cada quesito."*
- *"A única modalidade que permite sistema de pontuações para fins de habilitação/qualificação, somada ao menor preço é a modalidade Técnica e Preço.*
- *O edital trouxe a exigência de metodologia de execução com fins de habilitação, mas aplicando um sistema de pontuação incondizente com a modalidade de julgamento exclusiva de menor preço.*

Ao estipular as regras do edital levou-se em consideração todas as especificidades e limitações existentes que afetam e interferem na execução dos serviços públicos de limpeza da Ouro Preto, exigindo a partir dai a apresentação de metodologia de execução dos serviços para atendimento às características e peculiaridades da Cidade.

Ouro Preto foi fundada em 24 de junho de 1698, elevada à Vila (Vila Rica) em 8 de Julho de 1711, elevada à Vila (Vila Rica) e em 24 de Fevereiro de 1823 elevada à Cidade (Imperial cidade de Ouro Preto). Em 12 de julho de 1966 foi Tombada pelo SPHAN como Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN) e em 5 de setembro de 1980 Tombada pela UNESCO (Monumento Mundial).

Possui topografia bastante acidentada tomada por vias bastante estreitas com calçamento de pedras, o que causa impacto direto nas manobras, produtividade consumo de combustível e execução das atividades de limpeza. Além destas

peculiaridades a extensão territorial do Município abrange uma área total de 1.245,865 km², impondo uma considerável distância entre a sede e seus distritos.

Ouro Preto não se compara a qualquer outro Município daí a necessidade de que os serviços sejam executados especificamente para atender o seu perfil.

Diante disto e da necessidade de contratar os serviços com segurança necessária sob o ponto de vista do saneamento básico, saúde, do interesse público e jurídico, além **da exigência da metodologia** formulou o edital com a opção pelo critério de julgamento de **menor preço** sobre o qual não paira qualquer dúvida pois descrito já no preâmbulo do edital.

> **"A Prefeitura Municipal de Ouro Preto,** através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto Municipal 6.814 de 30 de janeiro de 2023, torna pública a abertura de licitação na modalidade **Concorrência Pública, do tipo menor preço global** para contratação por lote único de empresa especializada para a implantação e execução dos serviços públicos de limpeza de vias, coleta e destinação final de resíduos sólidos no Município de Ouro Preto e seus distritos, atendidas as especificações técnicas, conforme anexos que fazem parte deste edital e condições que se enunciam".

Além das demais regras o edital estipulou no item 6.5 que os licitantes apresentem **METODOLOGIA DE EXECUÇÃO** cujos critérios de avaliação de sua aceitação ou não **antecederá sempre à análise dos preços** e será efetuada **exclusivamente por critérios objetivos** (art. 30 § 8º).

> Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:
>
> § 8º - No caso de obras, serviços e compras de grande vulto, de alta complexidade técnica, poderá a Administração exigir dos licitantes a metodologia de execução, cuja avaliação, para efeito de sua aceitação ou não, antecederá sempre à análise dos preços e será efetuada exclusivamente por critérios objetivos.
>
> § 9º - Entende-se por licitação de alta complexidade técnica aquela que envolva alta especialização, como fator de extrema relevância para garantir a execução do objeto a ser contratado, ou que possa comprometer a continuidade da prestação de serviços públicos essenciais.

É equivocado o entendimento de que os critérios objetivos do item 6.5.6 e seus subitens tem o condão para desclassificar licitantes.

Os parâmetros lançados no edital parâmetros são para avaliar a aceitação ou não da metodologia de execução que será processada **antes da análise dos preços** (art. 30 § 8º).

Vale salientar ainda que tal avaliação, assim como determina a lei, será feita pela Comissão de Licitações de acordo com os critérios objetivos previstos no item 14.1.1 e pontuação ali mencionada será aplicada em cada item para ao final poder-se concluir se a **metodologia é ou não aceitável.**

Quando um quesito é atendido sem ressalva com 100% do valor, significa que um critério ou requisito estabelecido receberá a pontuação máxima ou total na avaliação. Isso indica que o item em questão foi completamente cumprido. Exemplo:

COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS		
REQUISITOS	**a) Plano de execução dos serviços**	**PONTUAÇÃO**
1.1.1	i. Demonstração do conhecimento do problema e descrição da metodologia a ser adotada na execução dos serviços, incluindo as rotinas operacionais	10
1.1.2	ii. Especificação da frota e equipamentos utilizados para o serviço	10
1.1.3	iii. Dimensionamento quantitativo da frota e equipamentos, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo	10
1.1.4	iv. Dimensionamento quantitativo da mão de obra, incluindo as premissas adotadas e as memórias de cálculo	10

O quesito acima é avaliado de acordo com a apresentação do Plano de execução dos serviços, e para a nota final deste serão avaliados os subitens que o compõe.

Por exemplo, se a licitante apresentar todos os requisitos, ou seja, 1.1.1, 1.1.2, 1.1,3 e 1.1.4, ela receberá o total de **40 PONTOS** para o item a) Plano de execução dos serviços na coleta de resíduos sólidos, conforme item 6.5.8.1.

No entanto, se a licitante deixar de apresentar qualquer um destes requisitos, ela atenderá parcialmente a demanda, e, portanto, receberá a nota referente a 50% do requisito. Vejamos:

A licitante cumpriu completamente com os requisitos 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4, porém não foi apresentado no requisito 1.1.1. as rotinas operacionais do serviço. Desse modo, receberá nota de 50% do valor do item ou seja, 5 pontos, e para os outros requisitos 100% do valor, totalizando assim 35 pontos para o item a) **PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.**

A licitante cumpriu completamente com os requisitos 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4, e não apresentou o requisito 1.1.1, sua nota será 0% do valor do quesito ou seja, 0 pontos. Sua nota final para o item a) **PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS** será de 30 pontos.

Finalmente, se a licitante deixar de apresentar todos os requisitos do item a) **PLANO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**, 1.1.1, 1.1.2, 1.1.3 e 1.1.4 sua nota será 0 conforme **6.5.6.2** e sua metodologia não será **aceita.**

Diante da necessidade de se efetivamente conhecer o problema e peculiaridades da cidade histórica tem-se que os licitantes especializados no ramo da contratação devem elaborar diretamente a metodologia, sem ônus adicionais à rotina de cada empresa, levando em consideração as informações do projeto básico e visita técnica. Apesar desta não ser obrigatória por determinação legal, é de suma importância para o entendimento do projeto básico e consequentemente para elaboração da metodologia e proposta de preços.

IV - DA DECISÃO

Diante de todo o exposto, em observância aos Princípios Basilares da Licitação recebemos a presente impugnação, para no mérito julgá-la improcedente.

Ouro Preto, 01 de junho de 2023.

Rodrigo Bibiano da Silva
Gerente Limpeza Urbana
Mat:44556